



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 01 de março de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 481



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 493, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização de Concessão Administrativa de Uso, a título gratuito, de bem público municipal, conforme específica e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder com a concessão administrativa de uso, a título gratuito, para a **“FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO”**, personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.379.400/0001-50, do bem imóvel que se encontra devidamente registrado sob o nº **8.155**, conforme certidão de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cabreúva/SP, tudo de conformidade com a descrição que segue abaixo e croqui anexo:

“TERRENO URBANO, sem benfeitorias, denominado “ÁREA B”, constituído por PARTE da “ÁREA INSTITUCIONAL 1”, do LOTEAMENTO denominado “CENTRO EMPRESARIAL COMERCIAL CABREÚVA-CECOM B”, que assim se descreve: com frente para ALAMEDA 2 (DOIS) esquina com AVENIDA BENEDITO BICUDO GALVÃO, que assim se descreve: de quem da rua olha, mede 22,50 metros de frente para a ALAMEDA 2 (DOIS); na confluência da ALAMEDA 2 (DOIS) com a AVENIDA BENEDITA BICUDO GALVÃO, mede em curva 17,48 metros, raio 9,00 metros e tangente 16,83 metros; no lado esquerdo mede 29,26 metros, confrontando com a AVENIDA BENEDITO BICUDO GALVÃO; nos fundos, mede 31,98 metros confrontando com a “ÁREA A”; no lado direito mede 29,96 metros, confrontando com lado da “ÁREA A” encerrando uma área de 1.117,77m².”

Parágrafo único - Fica dispensada a licitação, na modalidade de concorrência, nos termos do artigo 111, §1º, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, por relevante interesse público, devidamente justificado pela destinação constante na presente Lei Complementar (Segurança Pública) e, ainda, por se tratar de concessão administrativa de uso para o Ente Estadual.

Art. 2º - A finalidade da presente concessão administrativa de uso, a título gratuito, do imóvel descrito no artigo 1º, destinar-se-á única e exclusivamente para construção e implementação da **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** no Município de Cabreúva/SP, que será custeada integralmente às expensas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A presente concessão de uso será feita a

título gratuito e terá a duração de **30 (trinta) anos**, contados a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único - As partes formalizarão o competente termo/contrato de concessão administrativa de uso para constar as cláusulas que melhor atendam ao interesse público e coletivo de ambos os Entes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especialmente a Lei Complementar Municipal de nº 449, de 10 de dezembro de 2021.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.369, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E ANALISTA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

ANEXO II**EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS (com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022)**

Cargos	Referência de vencimento
Analista de Licitação e Contratos	R-2
Analista de Comunicação Institucional	R-3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**LEI Nº 2.370, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.****“QUE FIXA OS VENCIMENTOS
DO CARGO DE ASSESSOR
PARLAMENTAR.”**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

**ANEXO II
EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS E RESPECTIVAS
REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS
(com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022)**

Cargos	Referência de vencimento
Assessor Parlamentar	CC-2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de fevereiro de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

.....



Decretos



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.745, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA
VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 37.469.894,05 (trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro e excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01745, de 15/02/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 04.00 SECRETARIA DE GESTAO PUBLICA
 UNIDADE : 04.01 GABINETE DO SECRETARIO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7007					ADMINISTRACAO	
04.122	7007.1100					INFRAESTRUTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MU	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	311.664,08
					91	TESOURO	8.272.537,06
04.122	7007.2293					ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	4.004.990,37

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA
 UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER	
15.451	5003.1038					INFRAESTRUTURA VIARIA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					97	OPERACOES DE CREDITO	659.199,75



CN-SIPPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01745, de 15/02/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA
UNIDADE : 06.04 ILUMINACAO, PRACAS, PARQUES E JARDINS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5002					CIDADE BONITA	
15.451	5002.1102					CANALIZACAO RIBEIRAO CABREUVA E URBANIZACA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	9.262.131,50
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5002					CIDADE BONITA	
15.452	5002.1036					IMPLANTACAO E MELHORIA EM PRACAS, PARQUES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	193.831,64
15.452	5002.2171					CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	1.777.115,63

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA
UNIDADE : 06.06 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
18						GESTAO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6006.2230					PRESERVACAO AMBIENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	70.471,96



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01745, de 15/02/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 3

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL
 UNIDADE : 07.02 BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4002					APOTO A FAMILIAS	
08.244	4002.1033					INFRAESTRUTURA DO CENTRO CONVIVENCIA DO ID	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	154.604,54

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE
 UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.1001					CONSTRUCAO, AMPLIACAO, E ADEQUACAO DA INFR	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	4.525.639,28
10.302	1003.2005					TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	432.000,00



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01745, de 15/02/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 4

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
 UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.361 12.361 12.361	2001 2001.1005	4 4 4	4 4	90	91	EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	2.457.499,71


ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
 UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.365 12.365 12.365	2002 2002.1006	4 4 4	4 4	90	91	EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS TESOURO	145.851,14

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
 UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12 12.365 12.365 12.365	2002 2002.1006	4				EDUCACAO EDUCACAO INFANTIL ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE INFRAESTRUTURA DO ENSINO INFANTIL DESPESAS DE CAPITAL	



CN-SIFPM						CONAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva DECRETO No. 01745, de 15/02/2024 CREDITO SUPLEMENTAR							
Pagina 5							
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	320.872,52
ORGAO : 11.00 SECRETARIA DE ESPORTES UNIDADE : 11.01 ESPORTES E LAZER							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
27						DESPORTO E LAZER	
27.812						DESPORTO COMUNITARIO	
27.812	3007					ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
27.812	3007.1029					IMPLANTACAO E REESTRUTURACAO DE ESPACOS ES	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	3.096.330,21
ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 13.02 OPERACIONALIZACAO DA FISCALIZACAO E ENGE							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.1041					IMPLANTACAO DE TERMINAL RODOVIARIO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	1.435.597,76
15.452	8001.2265					FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	339.556,90
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					91	TESOURO	10.000,00
TOTAL GERAL							37.469.894,05

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.746, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA
VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM	<p>Prefeitura Municipal de Cabreúva</p> <p>DECRETO No. 01746, de 15/02/2024 CREDITO SUPLEMENTAR</p>	CONAM
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	13.00	SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA
UNIDADE :	13.01	GESTÃO DA POLÍTICA DA MOBILIDADE URBANA

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.2336					GESTAO DA POLITICA DA MOBILIDADE URBANA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	180.000,00
TOTAL GERAL							180.000,00



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01746, de 15/02/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 13.02 OPERACIONALIZACAO DA FISCALIZACAO E ENGE							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.2265					FISCALIZACAO E ENGENHARIA DE TRANSITO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-160.000,00
ORGAO : 13.00 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA UNIDADE : 13.03 CAMPANHAS EDUCATIVAS - MOBILIDADE URBANA							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	8001					MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL	
15.452	8001.2337					CAMPANHAS EDUCATIVAS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-20.000,00
TOTAL GERAL							-180.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2



Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.747, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.333, DE 21
DE DEZEMBRO DE 2022.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva,
Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social,
do Município de Cabreúva, autorizado pela Lei nº 2.333, de 21 de dezembro de 2022, um Crédito
Suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para atender as
despesas, conforme programação constante do Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo
anterior, decorrerão por conta do superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei
nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura
de Cabreúva, em 15 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01747, de 15/02/2024

Página 1

ANEXO I CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO : (ACRESCIMO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE
 UNIDADE : 08.05 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015					ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	71		TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
					92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	2.800.000,00
TOTAL GERAL							2.800.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-2-1-3-2

Portarias**PORTARIA Nº 3.829, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, PARA FINS DE ATUAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos efetivos para atuarem nos processos licitatórios no âmbito Municipal, em observância as legislações aplicáveis.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados como Agentes de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes empregados públicos:

I - Carlos Augusto M. Vasconcellos, portador do RG nº 9.783.661-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.514.238-07 e matrícula de nº 3083;

II - Rafael Mendes dos Santos Junior, portador do RG nº 34.052.930-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.897.038-33 e matrícula de nº 4147.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, os seguintes empregados públicos do Município de Cabreúva/SP:

I - Geferson Avilla da Silva, portador do RG nº 32.353.700-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.413.148-45 e matrícula de nº 2609;

II - Giovanna Alves Soares, portadora do RG nº 57.462.895-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 468.616.678-03 e matrícula de nº 4741;

III - Jacqueline Fátima Garcia Barcelli, portadora do RG nº 40.911.779-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.594.648-09 e matrícula de nº 3194;

IV - Fernando de Moraes, portador do RG nº 46.849.906-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.678.778-79 e matrícula de nº 3125.

Art. 3º. As nomeações dos supramencionados servidores públicos são para atuarem nos processos licitatórios, na confecção de Editais, minutas de Editais e minutas de Contratos, dentre outros documentos necessários e previstos na legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA/SP, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.830, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **LAELIA CORREIA LIMA DOS SANTOS**, para exercer a Função de **Coordenador Pedagógico**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Art. 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, **Função Gratificada no valor de 40% (quarenta por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.831, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **TERESA ALVES DOS SANTOS**, para exercer a Função de **Vice-Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, **Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.832, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA MANOEL**, para exercer a Função de **Vice-Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, **Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.833, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designa a Empregada Pública Municipal **DIANE DANIELE VIEIRA**, para exercer a Função de **Vice-Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, concedendo, nos termos do Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 452, de 14 de janeiro de 2022, **Função Gratificada no valor de 45% (quarenta e cinco por cento)**, sobre o valor de sua referência.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.834, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a empregada pública municipal **CATIA AP. DE SOUZA**, a qual exercia a Função Gratificada de **Coordenador Pedagógico**, da

Secretaria de Educação, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Professor de Educação Básica I**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.835, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a empregada pública municipal **DANIELA FURQUIM DO NASCIMENTO**, a qual exercia a Função Gratificada de **Vice-Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Professor de Educação Básica I**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.836, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.889/2021, no que diz respeito a empregada pública municipal **PAULINA DE JESUS FRANCISCHINELLI**, a qual exercia a Função Gratificada de **Vice-Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Professor de Educação Básica I**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.



ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.837, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Portaria nº 2.343/2019, no que diz respeito a empregada pública municipal **ELISANDRA PAES DE ALMEIDA**, a qual exercia a Função Gratificada de **Vice-Diretor de Escola**, da Secretaria de Educação, retornando a mesma ao emprego público de origem, de **Professor de Educação Básica I**.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as devidas anotações.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.838, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- **DONIZETI APARECIDO PAES - Vigia.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de

costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.839, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o Emprego Público de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, a Empregada Pública:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
IRIS DIAS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.840, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **revogada**, em todos os seus termos, no que diz respeito a empregada pública municipal Debora Gonçalves A. dos Santos, a Portaria nº 1916/2018, a qual autoriza a dirigir veículo oficial.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipal



abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- KARINA ZUMBINI SANTI - RG. nº 446720380 - CNH nº 06549922774/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.842, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam **exonerados** dos Empregos Públicos de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **JOAQUIM DA PURIFICAÇÃO DOS SANTOS - Padeiro;**

- **MARIA LUIZA CÂNDIDO DOS SANTOS - Servente de Limpeza;**

- **NATHALY CAROLINE SILVA NUNES - Assistente de Desenv. Educacional.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 20/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.843, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **NAIARA GONÇALVES PEREIRA - Professor de Educ. Básica I.**

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 21/02/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de fevereiro de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CABREÚVA

OBJETO: ADUBO NPK 20-05-20 EM SACOS DE 25KG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$ 7.089,80

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/03/2024

Até 06/03/2024

PERÍODO DE LANCES

De 07/03/2024 AS 8:00 hs

Até 07/03/2024 AS 14:00 hS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

Local: www.novobmnet.com.br

**Notificações**

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007926.

LOTE: 17-A1- **QUADRA:** D.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA DAS CANDEIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: TAIS FERREIRA CAMPOS RESTAURANTE.

AR: OV 710 884 764 BR.

IRREGULARIDADE: descumprimento de **auto de embargo nº 007862**, contrariando o disposto no Artigo 6º, 7º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico **multa de R\$ 176,80 e 10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007927.

LOTE: 17-A1- **QUADRA:** D.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA DAS CANDEIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: TAIS FERREIRA CAMPOS RESTAURANTE.

AR: OV 710 884 764 BR.

IRREGULARIDADE: descumprimento de **auto de embargo nº 007861**, contrariando o disposto no Artigo 6º, 7º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico **multa de R\$ 3.201,86 e 10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 007944

LOTE: OESTE- **QUADRA:** GL.

LOTEAMENTO: BAIRRO DO PINHAL.

BAIRRO: PINHAL- RODOVIA DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: BTG PACTUAL LOGISTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOB.

AR: OV 710 884 945 BR.

IRREGULARIDADE: descumprimento de **auto nº 007324**, calçada/passeio não pavimentada contrariando o disposto no Artigo 11º, da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, aplico **multa de R\$ 20.435,95 e 10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007938.

LOTE: 10- QUADRA: AX.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM- RUA INDIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: CELIA DE CARVALHO BENTO E FILHO.

AR: OV 710 884 870 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, obras sem placa de responsável técnico, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5º da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo de **05 dias** para cumprimento e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE EMBARGO: 007939.

LOTE: 10- QUADRA: AX.

LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.

BAIRRO: BONFIM- RUA INDIA.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: CELIA DE CARVALHO BENTO E FILHO.

AR: OV 710 884 870 BR.

IRREGULARIDADE: Obras de edificação sem alvará, contrariando o disposto no Artigo 6º I da Lei Complementar nº414/2018, estipula-se o prazo imediato para cumprimento e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007959.

LOTE: 6- QUADRA: 3.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- RUA DUQUE DE CAXIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ESPOLIO DE AUDINETE MENDES DOS SANTOS BATISTA.

AR: OV 872 418 924 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007961.

LOTE: P/8- QUADRA: 2.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- RUA DUQUE DE CAXIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ROSANA DE TOLEDO SINA.

AR: OV 872 418 915 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007960.

LOTE: 09-B- **QUADRA:** 2.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- REJENTE FEIJO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: CAMILA VASQUES PINHO DE ALMEIDA.

AR: OV 872 418 907 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008057.

LOTE: 1- **QUADRA:** C.

LOTEAMENTO: FLOR DE IPÊ.

BAIRRO: JACARÉ- RUA GLAUCIO SILVIO CARDOSO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FLOR DE IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA.

AR: OV 872 418 685 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13ºda Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008055.

LOTE: 3- **QUADRA:** C.

LOTEAMENTO: FLOR DE IPÊ.

BAIRRO: JACARÉ- RUA GLAUCIO SILVIO CARDOSO.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: FLOR DE IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA.

AR: OV 872 418 694 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13ºda Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008051.

LOTE: 23- **QUADRA:** G.

LOTEAMENTO: NOVA CABREUVA.

BAIRRO: GUAXATUBA- RUA JUNDIAI.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: NELSON EMANOELI FILHO.

AR: OV 710 885 212 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13ºda Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007964.

LOTE: AREA B- **QUADRA:** 7.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- RUA DUQUE DE CAXIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CABREUVA LTDA.

AR: OV 872 419 598 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007965.

LOTE: AREA B- **QUADRA:** 7.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- RUA DUQUE DE CAXIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CABREUVA LTDA.

AR: OV 872 419 598 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007963.

LOTE: AREA A- **QUADRA:** 7.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: GUAXATUBA- RUA DUQUE DE CAXIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: EMPREENDIMENTOS TURISTICOS CABREUVA LTDA.

AR: OV 872 419 584 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008059.

LOTE: 8- **QUADRA:** 3.

LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.

BAIRRO: CENTRO- RUA DUQUE DE CAXIAS.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: MOACYR TIDEI JUNIOR.

AR: OV 872 418 884 BR.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008083.

LOTE: 12- QUADRA: D.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA DAS JASMIM.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO JOSE DE SOUZA.

POR EDITAL CONFORME ARTIGO 17§4º II- endereço insuficiente.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 007969.

LOTE: 12- QUADRA: D.

LOTEAMENTO: VALE VERDE.

BAIRRO: BARRINHA- RUA DAS JASMIM.

PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: ANTONIO JOSE DE SOUZA.

CITAÇÃO POR EDITAL CONFORME ARTIGO 17§4º.

IRREGULARIDADE: falta de calçada/ passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, assim sendo, estipula-se o prazo de **30 dias** para o cumprimento desta, e **10 dias** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATA DE REUNIÃO DA CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO
(PROCESSO Nº 568/2023), REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024**


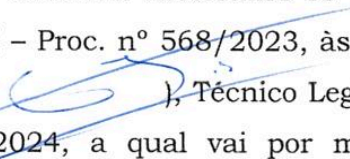
Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27fev2024), às 15h08min, reuniram-se os Vereadores **MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE** – na condição de Presidente da CEI - , **VITOR DAVI RICCI CAMARGO** – na condição de Relator da CEI - , **ANTONIO CARLOS PEREIRA** e **CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA** – na condição de Membros – (ausente o Vereador **FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA**), no Plenário “Vereador Guerino Malvezzi”, pertencente à Câmara Municipal de Cabreúva, sita à avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº395, centro, Cabreúva – Estado de São Paulo, para a realização de audiência destinada à oitiva dos Sr.ºs **JOSÉ ROBERTO ROCHA DE SANTANA** e **ARISVALDO ROCHA DE SANTANA**, devidamente convocados através do Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 005/2024, de 22 de fevereiro de 2.024, e para deliberar sobre a continuidade dos trabalhos parlamentares da Comissão. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente da CEI verificou que os convocados não compareceram, nem justificaram suas ausências, mesmo tendo sido promovidas as gestões necessárias para comunicá-los e trazê-los à Câmara de Cabreúva, fato que inviabilizou as oitivas dos mesmos. Ante tal situação, a Sr.ª Presidente deu por encerrado o período de oitiva de pessoas. Ato contínuo, a mesma franqueou a palavra aos Vereadores-Membros. Como não houve manifestação de nenhum deles, a Vereadora Marlúcia informou que a Comissão tem até o dia catorze de março do corrente (14mar2024) para concluir o relatório, determinando ao Vereador-Relator da CEI, Vitor Davi Ricci Camargo, para que apresente o relatório final em tempo hábil à deliberação sobre o mesmo, com

ajvc



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

o conseqüente fim da **CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (PROCESSO Nº 568/2023)**. Antes de terminar, a Sr.^a Presidente determinou que ficasse consignado em ata que a presente audiência e reunião foram devidamente filmadas, porém não transmitidas em tempo real em função de problemas técnicos momentâneos da rede de *internet* da Câmara Municipal.

Todavia, para registro legal, informa o QRCode  para consulta e publicidade legal do ato, especialmente junto ao Diário Oficial do Município de Cabreúva. Nada mais havendo a ser tratado, a Vereadora Marlúcia de Fátima Valente decretou encerrados os trabalhos, concluindo a audiência e reunião da CEI – Proc. nº 568/2023, às 15h10min. Eu, Adilson José Vieira Cordeiro (), Técnico Legislativo designado, lavrei a presente ata aos 27fev2024, a qual vai por mim assinada, juntamente com os Vereadores-Membros da aludida CEI a ela presentes.


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereador Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023


VITOR DAVI RICCI CAMARGO

Vereador Relator da CEI – Proc. nº 568/2023


ANTONIO CARLOS PEREIRA

Membro da CEI – Proc. nº 568/2023


CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA

Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

ajvc



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ATA DE REUNIÃO DA CEI – COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (PROCESSO Nº 568/2023), REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2024


Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (19jan2024), às 10h00min, reuniram-se os Vereadores **MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE** – na condição de Presidente da CEI - , **VITOR DAVI RICCI CAMARGO** – na condição de Relator da CEI - , **ANTONIO CARLOS PEREIRA** e **CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA** – na condição de Membros – (ausente o Vereador **FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA**), no Plenário “Vereador Guerino Malvezzi”, pertencente à Câmara Municipal de Cabreúva, sita à avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº395, centro, Cabreúva – Estado de São Paulo, para a realização de audiência destinada à oitiva dos Sr.ºs **JOSÉ ROBERTO ROCHA DE SANTANA** e **ARISVALDO ROCHA DE SANTANA**, devidamente convocados através do Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2.024. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente da CEI apregou os nomes dos convocados, verificando que os mesmos não compareceram, nem justificaram suas ausências, fato que inviabilizou as oitivas dos mesmos. Ante tal situação, a Sr.ª Presidente deliberou junto aos demais membros algumas questões para o prosseguimento dos trabalhos da CEI. Assim, a mesma abriu a palavra aos demais membros sobre a continuidade da sobredita Comissão Especial de Inquérito. Com a palavra, o Vereador Antonio Carlos Pereira propôs seu encerramento, considerando que não há mais provas possíveis de se produzir, inclusive pela dificuldade apresentada na tentativa de localização dos sócios proprietários da empresa envolvida. Em sentido diverso, o Vereador Vitor Davi Ricci Camargo sugeriu a realização de nova tentativa para também ouvir

ajvc



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA


outras pessoas citadas – inclusive mencionadas por outros depoentes -, além dos sócios da empresa. O Vereador Carlos Donizete de Oliveira disse que talvez valesse apenas tentar ouvir mais alguém. Retomando a palavra, a Vereadora Marlúcia sugeriu o agendamento de uma reunião para conversar com o delegado responsável pelo Inquérito Policial que também apura fatos ligados à explosão ocorrida na empresa TEX Tarugos para Extrusão Ltda, especialmente para se tentar obter os endereços dos proprietários para uma última tentativa de ouvi-los. Tendo em vista que a proposta da Sr.^a Presidente a CEI abrangia as anteriores, esta colocou em votação a proposta de reunião com o delegado. Votaram a favor da proposta da Vereadora Marlúcia: ela mesma e os Vereadores Carlos e Vitor; e contra, o Vereador Pereira, que reafirmou seu posicionamento de que a CEI deveria ser encerrada sem mais diligências, uma vez que já houve tempo hábil para as oitivas possíveis e, inclusive por motivos de economia de dinheiro público. Ato contínuo, após pedir a palavra, o Vereador Vitor insistiu na tentativa de se ouvir outras pessoas da Prefeitura, que tiveram seus nomes citados nos depoimentos anteriormente realizados. Quanto a isto, a Presidente deixou para deliberação futura, após a reunião com o Sr.^o delegado. Como consequência, a Vereadora Marlúcia determinou a expedição de ofício para agendamento de data, hora e local, visando a realização da reunião com o Dr.^o Rüter, delegado do 1º Distrito Policial, situado no bairro e distrito do Jacaré, Cabreúva SP. Antes de encerrar, a Sr.^a Presidente informou que a presente audiência e reunião foram

devidamente filmadas e, para registro legal, informa o QRCode  para consulta e publicidade legal do ato, especialmente junto ao Diário Oficial do Município de Cabreúva. Nada mais havendo a ser tratado, a Vereadora Marlúcia de Fátima Valente decretou encerrados os trabalhos, concluindo a

ajvc



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

audiência e reunião da CEI – Proc. nº 568/2023, às 10h27min. Eu, Adilson José Vieira Cordeiro (), Técnico Legislativo designado, lavrei a presente ata aos 19jan2024, a qual vai por mim assinada, juntamente com os Vereadores-Membros da aludida CEI a ela presentes.


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereador Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023


VITOR DAVI RICCI CAMARGO

Vereador Relator da CEI – Proc. nº 568/2023


ANTONIO CARLOS PEREIRA

Membro da CEI – Proc. nº 568/2023


CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA

Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

Ausente

FERNANDO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA

Membro da CEI – Proc. nº 568/2023

* * * * *



ajvc